

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

Aos 03 dias de mês de maio de 2013, foi realizada no Auditório da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro a audiência pública “Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH”, convocada pelo Ministério Público Federal no bojo do inquérito civil MPF/PRRJ nº 1.30.012.000210/2007-59, com o escopo de estimular o debate acerca da transferência de serviços públicos de saúde e de educação à pessoa jurídica de direito privado, da autonomia universitária e da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, bem como colher informações sobre a efetiva liberdade da UFRJ e dos seus representantes na escolha da política de recursos humanos para a instituição em questão e no processo de deliberação acerca da adesão/contratação à/da EBSEH, conforme edital divulgado na forma dos arts. 2º e 3º da Resolução nº 82/2011 do CNMP.

A audiência pública foi iniciada às 13h52min pela **mesa de abertura** composta pelo Procurador Regional da República Rogério Nascimento, na condição de integrante do NAOP da 2ª Região e representante do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Aurélio Rios, pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Jaime Mitropoulos, pelas Procuradoras da República Aline Mancino da Luz Caixeta, Marina Filgueira de C. Fernandes e Roberta Trajano Sandoval Peixoto. A Procuradora da República Marina Filgueira C. Fernandes abriu os trabalhos ressaltando a importância da utilização da audiência pública pelo MPF como instrumento de atuação extrajudicial que permite ouvir organismos estatais, entidades civis e cidadãos sobre temas objetos de investigação ministerial. Em seguida, apresentou os componentes da mesa e expositores convidados e agradeceu a presença dos representantes das entidades interessadas e dos cidadãos em geral. O Procurador Regional da República Rogério Nascimento, representando a PFDC, ressaltou igualmente a importância do instrumento de atuação extrajudicial, bem como a importância de garantir o direito à educação e à saúde – questões de interesse nacional. O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Jaime Mitropoulos parabenizou a iniciativa e ressaltou a preocupação com a lei de criação da EBSEH que pode restringir e intimidar a autonomia universitária, entendendo que tal autonomia não deve ser um escudo sob o qual as universidades possam se escusar a cumprir obrigações impostas pela Constituição Federal – como as obrigações de realizar concursos públicos e licitações. As Procuradoras da República Aline M. L. Caixeta e Roberta Trajano, na qualidade de coordenadoras da audiência pública, discorreram sobre as regras e dinâmica da audiência pública fixadas no roteiro divulgado no auditório e sobre o escopo específico da audiência pública, ressaltando, desde logo, a

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

importância do esclarecimento pelos expositores dos seguintes pontos: 1) se é possível conjugar o formato de gestão feita pela EBSEERH com o tratamento constitucional dado os direitos à saúde e à educação; 2) como se pode garantir a autonomia universitária e o princípio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, previstos na CF, com a transferência dos HUs para a EBSEERH; 3) se a contratação da EBSEERH não é obrigatória e algumas universidades já decidiram pela não contratação da empresa, qual é alternativa apresentada pelo MEC, caso haja, para a substituição do pessoal terceirizado das unidades de saúde que integram as universidades; 4) se neste processo de negociação entre a EBSEERH e a UFRJ é apresentada alguma alternativa, caso haja, para a substituição do pessoal terceirizado das unidades de saúde, na hipótese da UFRJ decidir pela não contratação da EBSEERH; 5) em que consistirá a deliberação do CONSUNI prevista para o dia 09 de maio, uma vez que já foi assinado pela UFRJ o Termo de Adesão ao processo de contratação com a EBSEERH e concluído o processo de diagnóstico institucional e o plano de reestruturação de, salvo engano, duas de suas unidades, dentre as quatro unidades de saúde envolvidas no processo (HUCFF, IPPMG, IPUB e Maternidade Escola); 6) qual é a eventual proposta apresentada para as demais unidades de saúde da UFRJ (HESFA, INDC, IDT e IG); bem como 7) como a Direção da UFRJ está conduzindo dentro a instituição o processo de deliberação acerca da contratação da EBSEERH e se estão sendo discutidas outras questões (ex. como resguardar a autonomia universitária, etc.) que não apenas relacionadas ao sucateamento das unidades de saúde da UFRJ, notadamente, no que toca aos recursos humanos. Ao final da abertura, foi destacado que a Lei nº 12.550/2011 já é objeto de ação direta de inconstitucionalidade (ADI), em tramitação no Supremo Tribunal Federal, proposta pelo Procurador Geral da República, pela violação a dispositivos constitucionais.

Em seguida, foi iniciada a **primeira fase da audiência pública** abrangendo as mesas compostas pelas autoridades convidadas, dentre os quais, o representante do Ministério Público junto ao TCU, o representante do Reitor da UFRJ, a representante da EBSEERH e os expositores da área da saúde e da educação.

A **primeira mesa** da audiência foi composta por **Julio Marcelo de Oliveira, Procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCU**, que, agradecendo a iniciativa do MPF e ressaltando a importância do instrumento para discussão do papel dos hospitais universitários e das universidades federais na sociedade brasileira, apresentou breve histórico sobre as recomendações lançadas pelo Tribunal de Contas da União em trabalhos de auditoria realizados nas universidades públicas federais, contexto em que foi observada a presença de grande contingente de trabalhadores terceirizados nos hospitais universitários e, por isso, recomendado aos gestores que fizessem a substituição dessas contratações por servidores concursados. Esclareceu o expositor que a questão (terceirizados no âmbito da Administração Pública) é sistêmica e presente em vários órgãos da administração federal e não somente nos hospitais federais, lembrando que, no ano de 2006, o TCU estabeleceu o prazo de quatro anos para substituição desses terceirizados, acolhendo proposta então apresentada pelo Ministério do Planejamento; decorrido o prazo, o Ministério de Planejamento não possibilitou a realização dos

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

concursos necessários, tendo o TCU reiterado a necessidade de se solucionar a questão; ao final de 2010 estabeleceu o TCU o prazo de dois anos adicionais para que o Poder Público Federal solucionasse a questão dos terceirizados em toda a Administração Pública; a Lei nº 12.550/12 acabou, por fim, criando a EBSEH. Neste contexto, o expositor deixou claro que o acórdão do TCU não estabeleceu o formato da empresa pública para o cumprimento do seu teor, isto é, o TCU não vinculou o cumprimento das recomendações e determinações da Corte de Contas à adesão à empresa pública EBSEH. Afastando o suposto estímulo do TCU à adesão à EBSEH, destacou a inconstitucionalidade da iniciativa de criação da EBSEH, que, segundo entende, significou a retirada da autonomia didático científica e financeira das universidades. Ressaltou que a autonomia didático-científica, orçamentária e financeira das universidades públicas está para as universidades, assim como a liberdade de ir e vir e de escolha está para o indivíduo, que não pode abrir mão dessas garantias. A adesão da EBSEH está para a universidade assim como a interdição está para o indivíduo, pois ao aderir à EBSEH, significaria dizer que os hospitais universitários seriam incapazes de promover a própria gestão. Isso porque a empresa partiria da ideia de que, se os médicos, diretores, professores e administradores de um hospital não são capazes de geri-lo, este deve passar a ser gerido pela empresa federal, sobre a qual a universidade não pode ter nenhuma influência. O expositor afirmou que, de fato, a partir da adesão da universidade à EBSEH, o hospital terá o Superintendente indicado pelo Reitor, mas isso, por si só, não preserva a autonomia universitária. Ainda sobre a autonomia universitária ressaltou que as universidades não podem renunciar a sua autonomia, nem por decisão de seu CONSUNI. O governo aponta a EBSEH como único modelo possível, sob pena dos hospitais perderem recursos orçamentários. Nesse ponto, o TCU tem sido usado de uma maneira maliciosa para fazer pressão sobre as universidades federais, porque tem-se argumentado que se os hospitais não aderirem à EBSEH, terão suas contas julgadas irregulares. Sobre a condição de celetista dos empregados da EBSEH, afirmou que a mesma competência de gestão para a admissão dos celetistas é necessária para a de concursados. A excelência do modelo está relacionada à qualidade de gestão e não ao fato dos médicos serem celetistas ou estatutários. Assegurou que as universidades federais não podem renunciar a sua autonomia, mesmo que seja pelo seu CONSUNI pressionado pela Administração Federal, afirmando que os hospitais estão acuados e estão negociando sua rendição, mas as universidades precisam dizer não para que essa iniciativa se esvazie. Após tecer os esclarecimentos acima pontuados, foi veiculado um vídeo, de cerca de 6 minutos de duração, contendo entrevista com o Presidente da SINDILEGIS, Nilton Paixão, o qual ressaltou que as universidades estão sofrendo espécie de intervenção do Governo Federal e que a próxima iniciativa do governo poderia ser a criação da Empresa Brasileira de Serviços Educacionais. Há no áudio veiculado posição que afirma que o avanço das terceirizações na Administração Pública precariza o serviço para o cidadão e para enfrentar o problema na área da saúde houve a criação da EBSEH, com proposta de gestão unificada dos hospitais universitários federais. No vídeo, noticia-se o ingresso de ADIN pelo PGR, que indica

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

na petição inicial que há afronta à autonomia universitária prevista na Constituição, bem como o SINDILEGIS se mostra preocupado com a criação da EBSEH, que coloca como afronta à autonomia didático-científica das universidades federais. Ao final da exposição, questionou que se a universidade é tida por incompetente para administrar seus hospitais universitários, como ela seria competente para administrar as demais áreas de atuação, o que mostra que o próximo caminho a ser adotado pode ser a criação de uma empresa pública para gerir a atividade de ensino das universidades federais. Sustentou, ao fim, que preservar os hospitais universitários é salvar as universidades, que estão recebendo uma terrível intervenção do governo federal.

A **segunda mesa** da audiência foi composta por **Marcelo Land, Coordenador do Complexo Hospitalar da UFRJ**, na qualidade de representante do Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, o qual iniciou sua exposição apresentando um diagnóstico dos hospitais da UFRJ – são organizações complexas integradas por nove hospitais universitários com capacidade instalada de 646 leitos, sendo que dois deles não têm prédio próprio. Dos nove hospitais, apenas quatro foram certificados como hospitais de ensino, enquanto que os demais não alcançaram os critérios para serem certificados como hospitais de ensino e durante muito tempo não tinham sequer contratos firmados para a prestação de serviços no âmbito do SUS. O expositor utilizou apresentação em power point para informar a capacidade instalada de leitos e a produção de consultas, atendimentos de emergência, exames laboratoriais, procedimentos cirúrgicos, inclusive na área de transplante. Ressaltou que conhece algumas unidades pessoalmente, tendo ciência de que tais dados estão subestimados. Informou, também, os números da produção acadêmico-científica (pesquisas, artigos publicados), igualmente subnotificados por falta de sistema. Quanto à força de trabalho, o expositor apresentou o número de servidores da UFRJ no regime jurídico único e número de funcionários extraquadros. Trouxe, ainda, dados sobre a dívida declarada dos hospitais universitários e apresentou quadro com as fontes de financiamento dos hospitais para custeio de insumos, reformas e renovação tecnológica, com entrada de grandes recursos provindos do REHUF. Apresentado o diagnóstico da situação dos hospitais da UFRJ, o expositor externou a preocupação da instalação de um quadro caótico decorrente da saída de muitos funcionários extraquadros e aposentadorias. Acrescentou que os funcionários extraquadros não têm aumento há cerca de 3 anos e que estão recorrendo a outras ofertas de emprego, prejudicando o funcionamento dos hospitais. Sustentou que, na visão da reitoria, enquanto não houver uma decisão do STF indicando a inconstitucionalidade da lei que criou a EBSEH, para todos os efeitos, essa lei é constitucional. Sustentou, ainda, que na criação da autarquia especial UFRJ foi conferida autonomia de orçamento e administrativa necessárias a qualquer órgão descentralizado e também autonomia didático-científica, lembrando que a EBSEH não tem autonomia didático-científica e não poderá intervir neste campo. Com relação ao acompanhamento da discussão da questão no CONSUNI, o expositor colocou que nada sabia dizer, posto que não acompanhou os debates. Acrescentou que existem modelos no Brasil em que a inexistência de hospital próprio não impede a autonomia didático-

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pedagógico. Questionado pela Procuradora da República Roberta Trajano se, no processo de negociação entre a EBSEH e a UFRJ, foi apresentada outra alternativa de gestão, o expositor respondeu que o Ministério da Educação é que deveria apresentar outros modelos e não a EBSEH, o que não ocorreu, isto é, no momento a única alternativa apresentada é a adesão à EBSEH. Questionado pela Procuradora da República Roberta Trajano se não era a EBSEH a atual interlocutora entre o MEC e a UFRJ, mesmo antes da contratação da referida empresa pública, o expositor respondeu que sim, diante da portaria editada pelo Ministro da Educação. Questionado pela Procuradora da República Roberta Trajano sobre em que consistirá a deliberação do CONSUNI prevista para o dia 09 de maio, uma vez que o termo de adesão já foi assinado e que somente há notícia do diagnóstico e da minuta de contrato relacionados à Maternidade Escola da UFRJ, respondeu que assinatura do termo de adesão não significa a adesão automática à EBSEH e a questão do que será deliberado pelo CONSUNI será melhor esclarecida pela EBSEH.

A terceira mesa da audiência foi composta por **Jeanne Liliane Marlene Michel, Diretora de Gestão de Pessoas da EBSEH**, na qualidade de representante do Presidente da EBSEH, e por **Wesley Cardoso dos Santos, Coordenador Jurídico da EBSEH**, sendo que a primeira iniciou sua exposição colocando que o debate é muito bom para esclarecer algumas questões que estão sendo colocadas e que constituem uma interpretação equivocada dos objetivos da EBSEH. Em apresentação, por meio de power point, a Diretora da EBSEH colocou que existem cerca de 47 hospitais universitários federais no Brasil, sendo que em alguns estados do país, o hospital universitário é o único a prestar o atendimento de saúde. Acrescentou que no atual conjunto de hospitais universitários são 13 hospitais de grande porte, 16 hospitais de médio porte e 17 hospitais de porte um pouco menor e mais especializados. Disse que os hospitais se concentravam na região sudeste e no litoral do nordeste, sendo que, a partir da criação da EBSEH, houve uma interiorização do atendimento. Mencionou que, em 2008, o Ministro da Educação pediu um diagnóstico da situação dos hospitais universitários federais, tendo em vista que muitos reitores estavam trazendo questões quanto à dificuldade de administração de tais hospitais universitários. Apontou a expositora que nesta época se decidiu pela criação de um sistema de informações voltado para a reestruturação dos hospitais universitários federais (SISREHUF) e os hospitais foram convidados a alimentar o sistema. Chegou-se à conclusão de que havia um financiamento inadequado e grandes dívidas, deterioração física e tecnológica e poucos concursos públicos (RJU), o que culminou em um grande número de contratações irregulares como, por exemplo, através de cooperativas, entre outras formas inadequadas de contratação. A Diretora da EBSEH apontou que, com base nos dados coletados, começou uma discussão com o Ministro da Saúde à época, ocasião em que foi apontado que havia um déficit de financiamento, até porque o MEC aportava cerca de 70% dos recursos para os hospitais universitários, enquanto que o MS aportava somente cerca de 30% dos recursos. Nesse sentido, foi criado o Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF) no ano de 2010, quando

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

foi aumentado o aporte de recursos dos hospitais universitários federais e houve, portanto, grande acréscimo de recursos financeiros em toda a rede dos hospitais para reestruturação física e tecnológica. A expositora explicou que, ao final do ano de 2011, havia um quadro de dívidas equacionadas e a reestruturação dos hospitais, persistindo, contudo, alguns desafios como: a melhoria dos processos de gestão, a recuperação do quadro de recursos humanos e o aprimoramento das unidades hospitalares vinculadas ao ensino, à extensão e à assistência à saúde. Apresentou-se e disse ser docente da Universidade Federal de São Paulo há 30 anos, que vivenciou os problemas de gestão dos hospitais federais, que sabe o que é gerenciar recursos humanos nos hospitais universitários e que, assim como o Presidente da EBSEH, sabe como funciona a comunidade universitária, já que são acadêmicos. Colocou que relatório da CGU apontou que 90% das compras dos hospitais universitários era realizada por dispensa de licitação, o que era completamente irregular e que hoje os pregões são realizados de forma centralizada para aquisição de equipamentos, de medicamentos, de órteses, de próteses e de insumos, entre outros, e para a realização de obras, o que gerou uma economia de cerca de 500 milhões de reais para toda a rede dos hospitais. Indicou que houve uma série de acórdãos do TCU que apontaram, além de problemas com as terceirizações, problemas com a gestão dos hospitais universitários, quando, ao final, concluiu-se que a melhor alternativa era a criação de uma empresa pública, que poderia contratar pelo regime celetista com a criação de um programa de cargos e salários, que permitisse o pagamento de salários mais adequados. Ressaltou que o TCU desenvolveu uma parceria com a EBSEH para capacitação de profissionais da EBSEH e que a decisão do TCU é que a universidade é que decide. Quanto à lei que criou a EBSEH, colocou que é uma empresa pública, instituída no âmbito do Ministério da Educação, para gerenciar os hospitais universitários como uma alternativa para as universidades federais. Ressaltou o fato de que o Hospital das Clínicas de Porto Alegre, que há quarenta anos é um sucesso de gestão, é uma empresa pública, de onde surgiu inclusive a ideia, o modelo da EBSEH, sendo certo que ninguém questiona a constitucionalidade de outras empresas públicas existentes no âmbito da Administração Federal, como a Embrapa, por exemplo, que desenvolve parcerias em pesquisa; e que a EBSEH, como empresa pública do MEC, está sujeita ao controle dos órgãos públicos, como a CGU e o TCU, o que a diferencia de uma OS. Discorreu a Diretora que a lei que autorizou a criação da EBSEH prevê expressamente que os serviços prestados pela EBSEH são 100% públicos e gratuitos, sendo que a própria lei coloca que cabe ao reitor e aos conselhos universitários decidirem pela adesão à EBSEH; logo, se é a própria universidade que decide pela contratação da EBSEH, é a universidade que está escolhendo o que é melhor para a gestão de seu hospital universitário, resguardando a autonomia universitária. Esclareceu que o art. 3º da lei, que autoriza a criação da EBSEH, veda o atendimento para operadoras de planos de saúde, ou seja, os serviços são exclusivamente SUS, mas a lei autoriza, sim, a cobrança das operadoras de planos de saúde pelos atendimentos que a EBSEH fizer no âmbito do SUS aos pacientes titulares de planos de saúde. Quanto ao regime de pessoal, colocou que a EBSEH

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

realiza concursos para a contratação de empregados públicos com base na CLT, que é o tipo de vínculo definido em lei para as empresas públicas. Acrescentou que os objetivos da EBSEH estão definidos na lei que a autorizou, entre eles, criar apoio para prestar assistência de excelência à saúde da população, de acordo com as orientações do SUS, e pesquisa e ensino de excelência nos hospitais universitários, sendo a qualidade de assistência à saúde um referencial para o ensino. Apontou que se o dirigente do hospital será nomeado pelo reitor, é ele que terá a direção do hospital e toda a equipe de governança, formada por um Conselho Consultivo que o irá apoiar na administração do hospital. Pontuou que em outubro de 2012 foi realizado o primeiro concurso público para a EBSEH, sendo que os primeiros aprovados já estão sendo contratados para trabalhar no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, que se encontrava fechado. Explicou que já aderiram à EBSEH, além da UFPI, a UNB, a UFMA e a UFES, por exemplo, e que já há cinco contratos assinados e formalizados tendo por objeto 5 (cinco) hospitais, sendo que a UFMG, a Universidade Federal de Santa Maria, a UFSE, a UFRN, a UFCE, entre outras universidades, estão trabalhando em conjunto com a EBSEH para sua estruturação e posterior assinatura de seus contratos. Disse que a Colocou a Diretora da EBSEH que, em Campina Grande, o reitor decidiu com seu conselho universitário que os conselhos dos seus hospitais universitários é que seriam ouvidos acerca da adesão à EBSEH e, assim, ao final, apenas um dos dois hospitais universitários aderiu à EBSEH, o que demonstra a preservação da garantia da autonomia universitária. Conclui que a EBSEH foi autorizada por lei e até que a ADI seja julgada, a EBSEH está atuando dentro da constitucionalidade. Questionada pela Procuradora da República Roberta Trajano, em que consiste a deliberação do CONSUNI prevista para 09 de maio, já que o termo de adesão à EBSEH já foi assinado com a UFRJ e que somente há até o momento pronta a minuta de contrato tendo por objeto a Maternidade Escola da UFRJ, a expositora respondeu que não sabe detalhadamente o que o CONSUNI irá decidir, mas ele deverá analisar a proposta da EBSEH, a minuta do contrato, que já passou por análise da Associação dos Reitores das Universidades Federais (ANDIFES) e que o reitor da UFRJ permitiu que a EBSEH iniciasse o trabalho de diagnóstico no HUCFF e na Maternidade Escola. Questionada pela Procuradora da República Roberta Trajano se há um contrato-padrão da EBSEH para todas as universidades, a expositora apontou que a minuta é padrão, porque tem os termos gerais de contratação da EBSEH que coloca que o patrimônio pertence à universidade, que os servidores não serão cedidos, mas permanecerão nos hospitais universitários sob a gestão da EBSEH. Questionada ainda pela Procuradora da República Roberta Trajano se há possibilidade de negociação e alteração dos termos do contrato-padrão pelas partes, a Diretora da EBSEH disse que cada procuradoria federal tem feito propostas para alteração dos termos da minuta do contrato, o que é feito com cada hospital universitário. Questionada pela citada Procuradora da República sobre como ficará a questão dos recursos humanos para os hospitais que não aderiram à EBSEH, a expositora disse que os recursos financeiros continuarão sendo distribuídos aos hospitais federais, mesmo que não ocorra a contratação da EBSEH, até porque

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

existe o decreto do REHUF que estabelece que os recursos precisam ser repassados aos hospitais universitários federais, mas que, quanto à contratação de recursos humanos, cada hospital que não contratar a EBSEH terá que negociar e buscar soluções com o Ministério do Planejamento, já que a alternativa apresentada pelo Ministério da Educação é a EBSEH.

A **quarta mesa** da audiência foi composta pelo **André Stefani Bertuol, Procurador da República**, que colocou que o Hospital Universitário de Porto Alegre não é um modelo constitucionalmente adequado; que foi criado antes da Constituição de 1988, daí porque não estaria “repcionado”; e que o modelo de empresa pública é para o exercício de atividade econômica. Pontuou que a saúde só pode ser uma atividade econômica para a iniciativa privada, mas não para o Estado, razão pela qual a saúde não pode ser vista como uma atividade econômica a ser administrada por uma empresa pública. Complementou o Procurador da República que as outras empresas públicas não oneram o orçamento fiscal, sobrevivem com suas próprias cobranças e rendimentos, já a EBSEH será mantida totalmente com recursos do Estado. Apontou que a saúde e educação são super qualificadas pela CR/88 e que não há como aderir à EBSEH e, ao mesmo tempo, preservar a autonomia universitária. Acrescentou o expositor que o TCU indicou que a solução a ser encontrada para a questão dos recursos humanos deve estar dentro do âmbito constitucional e não que as universidades estão livres para adotar o que lhes bem entender, ou seja, o TCU afirma que as universidades devem encontrar as soluções dentro dos contornos constitucionais. Quanto à questão do regime celetista, colocou que o STF revogou a multiplicidade de regimes públicos e, assim, enquanto não houver nova discussão pelo STF, só existe a possibilidade de contratação de servidores no regime jurídico único. Pontuou que, além da ADI, há dois novos documentos, no caso: a ação civil pública proposta pelo MPF na Justiça Federal do Distrito Federal que questiona a contratação da EBSEH pela UnB e a petição de amicus curiae apresentada nos autos da ADI pela AMPASA, AMPCON e ANTC, que questionam a constitucionalidade da EBSEH; que o Ministério Público é guardião da ordem constitucional; que o aprimoramento da gestão dos hospitais universitários deveria partir de outras frentes, como o questionamento a alguns pontos da Lei de Licitações, por exemplo; que de qualquer forma o modelo apresentado de cima para baixo deve ser questionado; que o primeiro concurso público da EBSEH realizado no Piauí já foi objeto de questionamentos por possíveis fraudes; e que se a Universidade Federal de Santa Catarina aderir à EBSEH irá ajuizar ACP e, em caso negativo, pretende realizar trabalho conjunto em todo o Brasil para auxiliar as universidades junto ao Ministério do Planejamento para assegurar a recomposição dos recursos humanos dos hospitais universitários. Quanto à questão da autonomia universitária, colocou que é constrangedor a afirmação de que a autonomia da vontade universitária se exerce pela escolha da sua renúncia, pois ou é universidade e autônoma ou não é universidade, acrescentando que a autonomia universitária é irrenunciável, não pertence ao reitor ou ao CONSUNI, pertence à população, ao povo brasileiro, à coletividade, ao interesse público, como todas as garantias constitucionais. Acrescentou ainda que a autonomia

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

universitária está definida na Constituição, o que pode ser revisto pelo Congresso, através de processo adequado, há possibilidade de discussão democrática no Congresso Nacional. Apontou pontos preocupantes na minuta de contratação da EBSEH, tendo por objeto a Maternidade Escola da UFRJ, entre eles, a delegação da decisão sobre as linhas de pesquisa e a de que cabe à EBSEH definir o perfil da maternidade. Questionou, então, que se a EBSEH é que irá dizer qual o perfil da maternidade, onde estaria a autonomia da universidade, ou seja, como contextualizar a autonomia universitária e a educação de médicos, demais profissionais de saúde e estudantes com esta situação. Indicou o expositor que o grande problema é que os hospitais universitários são escolas e o ponto preocupante diz respeito à própria formação de médicos nesses espaços, se tiverem aderido à EBSEH. Acrescentou ainda que a cessão dos servidores está prevista no contrato. O Procurador da República ainda pontuou que, embora o Superintendente seja indicado na forma da lei pelo reitor, todas as gerências serão definidas pela diretoria da EBSEH e todos esses gerentes não precisam ser servidores, sendo de livre nomeação, de modo que a ocorrência disso em todas as áreas indica uma orientação político partidária da instituição, além do fato de que os gerentes da EBSEH que votam em conjunto com o Superintendente não precisam ser servidores e estão em maior número que o Superintendente.

A **quinta mesa** da audiência foi composta por **Eduardo Côrtes, Professor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ**, que iniciou fazendo um breve histórico dos hospitais da UFRJ e da Santa Casa e que no começo a UFRJ não tinha unidade hospitalar própria e geria enfermarias da Santa Casa, mas não tinha experiência de gestão. Acrescentou que, dessa forma, foi contratada uma empresa de consultoria que permitiu a criação, nos anos 70, de um hospital de excelência. Colocou que, contudo, cerca de 35 anos depois, não houve qualquer tipo de inovação no âmbito desses hospitais e que o HUCFF caminhava bem até 1997, quando o hospital foi entregue com dinheiro em caixa, com o 8º andar licitado e pago, iniciando o transplante de medula óssea, mas que, após tal período, o hospital começou a passar por uma situação crítica por omissão do Poder Executivo ou mesmo omissão interna da própria UFRJ e que a reitoria da UFRJ é quem paga atualmente os extraquadros. Apontou o Professor da UFRJ que é muito bom ter planos de metas e que, inicialmente, antes de ler a lei que autoriza a criação da EBSEH, apoiava a iniciativa. Acrescentou, contudo, que após a leitura da lei da EBSEH modificou seu entendimento, posto que começou a se preocupar com o que não estava escrito e que existem, sim, pressões para adesão/contratação da EBSEH, concluindo que a decisão deve ser muito bem discutida anteriormente, sobretudo no caso da UFRJ, que é a maior universidade federal do Brasil. Disse que ouviu pessoalmente da direção do hospital que o hospital vai fechar em outubro, bem como que participou de reunião com Dr. Celso Araújo (membro da UFRJ) que afirmou que administrar o hospital não é da essência da universidade. Esclareceu que o TCU foi usado, sim, posto que foi dito que o TCU estava pressionando. Ressaltou o expositor que não há direito de renunciar à gestão de hospitais, pois o país necessita de universidades que se dediquem a gerir hospitais. O

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Professor da UFRJ questionou-se sobre a razão para a UFRJ aderir à EBSEH e se a EBSEH trará super planejadores, respondendo que não acredita que a EBSEH trará a solução. Afirmou que, pela leitura da minuta de contrato, entendeu que os recursos recebidos pelos hospitais universitários serão utilizados pela EBSEH para adquirir equipamentos, por exemplo, mas que se decidirem rescindir o contrato com a EBSEH, tudo que a empresa adquirir com tais recursos será da EBSEH, no caso de fim do contrato, o que o preocupa. O expositor apontou que se uma Faculdade de Medicina não controla seu hospital, ela perde a autonomia de desenhar seu currículo médico, pois é no hospital que ocorre a maior parte do ensino médico, sendo o ensino clínico de uma Faculdade de Medicina a parte mais difícil; assim como destacou ainda que a autonomia é fundamental para a elaboração da linha de pesquisa, de modo que não adianta uma universidade ter o melhor hospital se não atender à formação dos estudantes da área de saúde. Afirmou que a solução não é a EBSEH, mas criar uma discussão com as universidades e cobrar delas o que deveria ter sido realizado. Pontuou que é preciso pensar, questionando-se o que o país espera da universidade e respondeu, com duas alternativas, ou o país espera uma universidade que pensa o país ou uma universidade que obedece a leis de constitucionalidade discutida, para afirmar, então, que temos que ter uma universidade que sirva ao Estado brasileiro e não ao governo brasileiro, porque o governo comete equívocos. Acrescentou que a universidade existe para ajudar a pensar o país e cabe à universidade a linha de frente do pensamento de cada país ao longo da História e de todo o momento presente, sendo que, por fim, agradeceu a oportunidade do debate, afirmando que, ao contrário do que dito pela representante da EBSEH, que pouco se sabe sobre tudo.

Em seguida, foi aberta **sexta mesa** pela Procuradora da República Aline Caixeta para dar oportunidade de nova manifestação pelos expositores convidados **Julio Marcelo de Oliveira** (Procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCU) e **Jeanne Liliane Marlene Michel** (Diretora de Gestão de Pessoas da EBSEH), pelo período de 3 minutos cada, considerando, para tanto, que foram diretamente citados nas exposições acima resumidas. Assim, **Julio Marcelo de Oliveira** reafirmou que o TCU, jamais, em documento algum, disse que as universidades devem aderir à EBSEH, conforme o que determinar seus conselhos universitários, ou seja, jamais o TCU predefiniu modelo jurídico a ser adotado e, assim, jamais determinou que as universidades adotassem a EBSEH para seus hospitais universitários. Colocou, sim, que o que o TCU disse foi que os hospitais universitários deveriam regularizar a situação dos terceirizados e procurar soluções que estejam de acordo com as leis e a Constituição. Acrescentou o Procurador do Ministério Público de Contas junto ao TCU que o Hospital das Clínicas de Porto Alegre (HCPA), sendo anterior a 1988, o seu modelo não foi recepcionado pela Constituição, sendo certo que os docentes da UFRS não questionam o HCPA, posto que não vão entregar a gestão do seu hospital a qualquer outra instituição. Concluiu informando que a UNIFESP não aderiu à EBSEH. Na sequência, **Jeanne Liliane Marlene Michel**, por sua vez, afirmou que a EBSEH está dentro dos parâmetros constitucionais e que, quando o Professor Eduardo Côrtes falou

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do contrato, não falou que o contrato afirma que as orientações da universidade devam ser respeitadas e que o MEC busca o que é melhor para cada universidade. Esclareceu a Diretora da EBSEERH que não disse que o TCU mandou as universidades aderirem à EBSEERH, mas apenas que adotassem uma solução que estivesse de acordo com a Constituição. Informou ainda que a EBSEERH está agindo de acordo com as determinações constitucionais e, em nenhum momento, feriu a autonomia da universidade. Discorreu que o contrato deverá ser lido como um todo, até porque os Procuradores Federais das universidades fizeram a análise jurídica do contrato a ser assinado e que não se trabalha com perspectiva de privatização, nem, em nenhum momento, se pensa em terceirização, acrescentando que o Ministério da Educação não faz nenhuma imposição.

Iniciada às 16h40min a **segunda fase da audiência pública**, que consistiu nas manifestações dos convidados e cidadãos inscritos. O período de cada intervenção foi redefinido pelas coordenadoras da audiência, conforme possibilidade prevista no edital de convocação e no roteiro da audiência pública afixado no auditório, com o escopo de assegurar a participação de todos os interessados inscritos. Nesta fase, foram colhidas as seguintes manifestações: **Paulo Henrique Rodrigues Santos** (FASUBRA SINDICAL) salientou que o governo tira da sepultura o PLP 92, que é o projeto de fundação estatal de direito privado, e que o governo decide, assim, politicamente, que não irá enfrentar as mazelas que surgiram ao longo do tempo. Acrescentou que o que se diz, não está escrito, que se tivéssemos uma estrutura em que a universidade controlasse a estrutura, haveria apoio, mas a EBSEERH é definidora da estrutura do hospital, pelo que não se pode aderir à EBSEERH como solução para uma crise da má-gestão da coisa pública. Apontou que já está no site da EBSEERH que aqueles que não aderirem à EBSEERH não poderão fazer concurso, pois o Ministério do Planejamento já colocou que não haverá mais concursos para contratação na área de saúde. **Francisco de Assis dos Santos** (Coordenador Geral do SINTUFRJ) disse que o Ministério do Planejamento tem que permitir a abertura de concursos públicos para garantir recursos humanos para os hospitais universitários, que estão no sufoco, e os dirigentes estão com a corda no pescoço, solicitando, após, que o Ministério Público ajude para intervir junto ao Ministério do Planejamento para que sejam realizados novos concursos públicos. Acrescentou que essa audiência pública precisa de uma iniciativa mais incisiva sobre o governo para que seja realizado um concurso público para contratação pelo regime jurídico único. **Nelson A. de Souza e Silva** (Diretor do Instituto do Coração Edson Saad da UFRJ) colocou que a Faculdade de Medicina, ao longo de sua história, reconheceu a necessidade de ter um hospital universitário próprio para que se pudesse fazer o ensino de Medicina e que sempre se defendeu que as faculdades de Medicina tivessem os seus próprios hospitais, o que a UFRJ conseguiu na década de 70. Acrescentou que a criação da EBSEERH acaba com mais de 100 anos de luta, revertendo todo o caminho trilhado até então, já que a adesão à EBSEERH retira os hospitais da universidade e cria hospitais empresas. Pontuou que a linha que o Ministério da Educação vinha implementando de orçamentar os seus hospitais e realizar o

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

dimensionamento dos hospitais universitários estava correta, mas, de repente, deixa-se de orçamentar a universidade e passa-se a orçamentar uma empresa, com um contrato feito pela contratada e não pela contratante, que repassa para a contratada tudo que é arrecada por seus hospitais. Disse que a empresa pública irá retirar o dinheiro que ia para a universidade, porque como entidade da Administração Pública, irá competir no orçamento. Ressaltou que os hospitais universitários estão ruins por não terem recebido recursos orçamentários e que o HCPA recebeu recursos. Salientou que, ao invés de ter sido adotada uma política correta de pegar a universidade e fazer com que esta se desenvolvesse, foi tomado o caminho inverso, separando a assistência à saúde do ensino e da pesquisa e que não se pode aceitar esse tipo de imposição, porque está sendo uma imposição, já que ao invés das universidades receberem o seu orçamento, estão sendo obrigadas a adotar um plano do século passado, sendo necessário, sim, um orçamento próprio. **Lucila Marieta Perrotta de Souza** (Direção do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho) disse que muitas das questões que estão sendo debatidas são compartilhadas por todos, que todos querem uma universidade forte e desejam participar ativamente da construção do futuro das universidades. Discorreu, no que diz respeito aos hospitais universitários, sobre os mecanismos de gestão, informando que sua opinião é a de que a qualidade de gestão está intrinsecamente relacionada ao modelo de gestão. Ressaltou que em todas as oportunidades que compareceu à Brasília com o Dr. José Márcio, este se mostrou aberto à busca de adequações entre o modelo de gestão proposto e as especificidades da UFRJ. Colocou que é necessário que o corpo social saiba da dificuldade que a direção tem quando o Poder Judiciário determina ao diretor do hospital atender determinadas necessidades dos hospitais universitários. Finalizou ressaltando que o que está sendo feito é a adesão a um modelo de gestão que é competente e compatível com as necessidades que um hospital moderno possui e que não está disponível em nenhuma outra unidade da universidade. **Lucieni Pereira (ANTC)** colocou que, tendo em vista a política de asfixia e sucateamento do governo federal, os profissionais de saúde são verdadeiros heróis, pois conseguem muito com quase nada. Alertou que o fato da escola do TCU fazer convênios com várias prefeituras para capacitação não afasta o julgamento de contas dessas prefeituras quando agem de modo irregular, esclarecendo então que o convênio com o TCU não é uma chancela para a adequação jurídica da EBSEH. Alertou ainda que foi colocado que o orçamento de 6 bilhões da EBSEH deve ser visto com cuidado, tendo em vista o clientelismo existente no Brasil, que não se pode ter uma concentração orçamentária em um único órgão e não se pode concentrar os recursos das universidades nas mãos de uma empresa pública. Pontuou que jogar as universidades nesse modelo de uma empresa pública que tem autonomia para gestão do patrimônio e servidores é, sim, jogar as universidades nas mãos de uma luta entre partidos políticos, sendo isto percebido em outras instituições. Acrescentou que se comprometermos a formação dos médicos e outros profissionais de saúde, isso pode custar uma geração para que esse quadro seja revisto, não sendo por acaso que a sociedade está mobilizado com essa questão. Fez, por fim, um apelo para que seja analisado o Acórdão 1.520/2006 do TCU, que faz as determinações corretas ao

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ministério do Planejamento, sem qualquer determinação aos reitores para adesão à EBSEH. **Maria Tavares Cavalcanti** (Diretora do Instituto de Psiquiatria da UFRJ - IPUB) disse que existe uma questão por trás disso tudo, no caso: por que os Diretores dos hospitais da UFRJ estão favoráveis à EBSEH. Colocou que já trabalhou com a Coordenação Geral dos Hospitais Universitários do MEC, que se transformou na EBSEH, e que essa empresa foi criada como resposta à questão do problema de pessoal dos hospitais universitários, sendo certo que o trabalho apresentado não é um trabalho novo, mas é um trabalho que já está em curso, razão pela qual é favorável à adesão à EBSEH. Ressaltou que os parceiros dos hospitais universitários ao longo de dez anos são as pessoas que hoje estão na EBSEH e a adesão à EBSEH representa a continuidade de um trabalho. Colocou que o IPUB apoia a adesão à EBSEH, porque o IPUB provavelmente terá um concurso para 200 funcionários, o que permitirá transformar o hospital, possibilitará fazer consultório de rua e desenvolver outros projetos de expansão, que serão feitos com um planejamento. **Lígia Regina Antunes Martins** (Sindicato dos Trabalhadores da UFF – SINTUFF) disse fazer parte do Sindicato dos Trabalhadores da UFF e apontou que o Hospital Universitário da UFF, onde trabalha, possui outro problema, que é o fato do Prefeito de Niterói ter pedido a devolução do prédio do hospital universitário, porque a emergência está fechada. Acrescentou que foram feitos cortes de verbas do hospital da UFF por parte do Município de Niterói por não cumprir metas. Colocou que não há incompetência de gestão, mas que o Ministério de Planejamento também não autoriza realizar concurso público, o que deixa como única alternativa a adesão à EBSEH. Concluiu que a criação da EBSEH é um ataque aos hospitais universitários e representa um projeto do governo para acabar com a autonomia das universidades. **Roberto Leher** (membro do CONSUNI da UFRJ) colocou que, no CONSUNI, já foi avaliado que a primeira missão que a UFRJ estabeleceu com a EBSEH fracassou, ou seja, que a EBSEH deveria ter feito nesse pré-contrato um diagnóstico da situação dos hospitais universitários, o que não foi realizado. Ressaltou que para o CONSUNI é impossível ter um diagnóstico com as informações apresentadas até o momento. Acrescentou que, até o momento, foi recebida apenas uma minuta genérica, inspirada no contrato do Maranhão e que parece que é esse contrato-padrão que deverá ser apreciado. Informou que objetivamente não existem informações, documentos, proposições e conceitos que possam ser examinados pelo CONSUNI. Ressaltou que este é o quadro do profissionalismo da EBSEH, que teve meses para preparar isso e até agora não apresentou nada. Relatou que foi dito na audiência pública que temos uma série de empresas públicas que não são questionadas, mas que isso não é verdade, pois a Embrapa, que prestou serviço público extraordinário como empresa, modificou sua orientação por conta de representantes do agronegócio e que é por isso que a universidade não pode ceder elementos de sua autonomia universitária para uma empresa, não sendo possível ter autonomia se os meios administrativos e financeiros para tanto são transferidos a uma empresa, que desempenha atividade econômica, outra atividade que nada tem a ver com a liberdade de pensamento. Concluiu afirmando que o CONSUNI depende de avaliações que a

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

empresa, até agora, não disponibilizou ao referido conselho. **Maria de Fátima Siliansky de Andreazzi** (Associação dos Docentes da UFRJ) iniciou ressaltando que já foram colocadas muitas questões a respeito da natureza da empresa e que concorda que o grande problema dos hospitais é o financiamento e que o subfinanciamento evidentemente gera problemas de gestão, sendo fundamental que os diretores dos hospitais não coloquem questões estruturais dos hospitais como motivo para adesão à EBSEH, ou seja, questões estruturais não podem ser confundidas com a necessidade de gestão e definição para contratação da EBSEH. Ressaltou que desde o ano passado, quando houve uma audiência com o reitor, onde foi demonstrada preocupação com a situação dos hospitais, solicitou-se um diagnóstico autônomo da situação dos hospitais para que fossem decididas as necessidades dos hospitais, que, entretanto, esse diagnóstico nunca foi feito. Colocou que o Presidente da Associação dos Docentes da UFRJ entende que o diagnóstico da situação dos hospitais deve ser feito de forma autônoma e não por um interessado como a EBSEH. Disse ainda que, em junho, houve adesão da reitoria à EBSEH para a realização de um diagnóstico e que, em outubro, a Associação dos Docentes pediu cópia de uma série de dados sobre leitos, orçamentos, dívidas, etc., sendo que até hoje não houve qualquer resposta da reitoria. Pontuou que foi dito que se fosse decidido pela não contratação da EBSEH, o governo federal não aprovaria a realização de concursos públicos e os terceirizados teriam de ser dispensados, o que prejudicaria o funcionamento dos hospitais. **Alzira das Neves Monteiro da Trindade** (SINTUFRJ) disse que teria sido interessante se o primeiro passo na discussão tivesse sido a propositura de contratação dos próprios membros da EBSEH através de concurso público. Salientou que o nepotismo político e o clientelismo estão presentes e os defensores de uma política de privatização deveriam é, ao revés, estar defendendo o regime jurídico único. Repisou que o primeiro passo de decência deveria ter sido a previsão de um concurso público para os próprios gestores da EBSEH. Finalizou afirmando que o ambiente público deve ser democrático e respeitar os cidadãos. **Carolina Barreto** e **Julio Anselmo** (DCE da UFRJ) disseram que não há autonomia para abrir mão da autonomia e que a EBSEH representa a privatização da saúde, porque uma empresa é criada para gerir atividade econômica. Criticaram o fato do reitor não comparecer aos debates, mas, por outro lado, ligar para os conselheiros do CONSUNI para que votassem favoravelmente à adesão à EBSEH. Colocaram que os argumentos da EBSEH somente conseguiram convencer as pessoas de que não devem aderir à EBSEH e que o problema fundamental é de que não podemos aplicar a EBSEH em nome da modernização da gestão, pois isso, então, significaria que esse modelo teria de ser aplicado em todo o serviço público. Finalizaram apontando que a razão de fundo da EBSEH é de contratar as pessoas através da CLT para que possam ser demitidos sem os mecanismos do regime estatutário e que o problema é a existência de um subfinanciamento crônico. **Roberto A. Medronho** (Direção da Faculdade de Medicina da UFRJ) colocou que houve 21 votos favoráveis à adesão à EBSEH e que a formação dos médicos pela universidade, que depende da boa situação dos hospitais universitários, depende da contratação da

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EBSERH, que representa um novo modelo de gestão para aos hospitais que estão sucateados. Ressaltou que, hoje, temos um modelo de gestão que é absolutamente inadequado para gerir as unidades hospitalares e que há um grave problema de contratação de pessoal, onde muitos deixaram de ser atendidos numa epidemia de dengue, por exemplo, porque não havia possibilidade de contratação. Saliu que o modelo de contratação é engessado e não se encaixa à dinâmica de um corpo vivo, que é um hospital, bem como que o modelo existente para contratação de pessoal não se compatibiliza com a maneira como um hospital funciona. Pontuou que se os extraquadros forem demitidos, os hospitais serão fechados, mas que, ao mesmo tempo, se o reitor não dispensar os funcionários extraquadros, poderá ser responsabilizado. **Clarisse Barbosa Barata** (Médica do IPPMG/UFRJ) questionou que gostaria de saber quem irá defender os direitos dos funcionários do RJU da UFRJ e o fato da EBSERH ser regida por uma empresa pública, cujo estatuto estabelece que ela será uma sociedade por ações (SA). Ressaltou que a dúvida é a quem os médicos concursados deverão se reportar, ou seja, quem será o patrão, haverá dois patrões. Saliu que gritantes diferenças salariais deverão surgir e que os funcionários extraquadros, por tanto serem ameaçados com demissão, acabaram por pedir demissão, o que levou ao fechamento da emergência do IPPMG. Questionou ainda o fato de haver concursos para contratação de poucos funcionários, que não serão suficientes para o adequado funcionamento do hospital. **Cristina M. M. Maia** (IASERJ) colocou que os médicos foram asfixiados, que estão sem aumento por um longo período de tempo, e falou que a EBSERH irá retirar a autonomia universitária, em simples ocasiões, como, por exemplo, impedir que uma dermatologista peça um exame de tireoide para resolver um problema de queda de cabelo. Ressaltou que quem deve decidir se a Nefrologia e a Urologia devem ou não estar separadas não pode ser a EBSERH, mas a dinâmica do dia-a-dia. Saliu que todos os médicos que hoje estão formados foram bem formados somente por causa da autonomia universitária e que a autonomia universitária deve estar relacionada à permissão de todo cidadão ter acesso ao serviço público de saúde, bem como deve estar relacionada à possibilidade de criação de um serviço que se mostre necessário para a população. Finalizou afirmando que a universidade é capaz de desempenhar por si mesma o que é necessário e que somente necessita dos recursos para tanto. **Wladimir Tadeu Baptista Soares** (UFF) fez um pedido para que a UFF fosse chamada ao debate, pois o reitor e o diretor do hospital da UFF não realizam qualquer tipo de debate, sendo importante uma pressão para que tudo ocorra de forma transparente. Colocou que a EBSERH é uma empresa pública de direito privado com 100% do capital da União e representa a privatização da saúde e a destruição do SUS, e quem perde é o cidadão. Afirmou que quando se fala que o empregado celetista resolverá o problema, deve-se ter em mente que a contratação do empregado público pelo regime da CLT deve ser feita também através de concurso público. Colocou que as pessoas que hoje estão na EBSERH são as mesmas pessoas que construíram o modelo que faliu os hospitais universitários federais e que governo federal se omitiu durante 25 anos, deixando de dar recursos e apresenta, agora, a EBSERH como solução, o que representa má-fé por parte

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do governo federal. Criticou o fato de funcionários que trabalharão nas mesmas atividades receberão salários distintos e a coação dos reitores e diretores. Argumentou que quem perde é o usuário, os estudantes e as futuras gerações e que os hospitais universitários se transformarão em unidades hospitalares da EBSEH. Ressaltou que o atendimento a pacientes com plano de saúde cria uma diferenciação dentro dos hospitais públicos, entre aqueles que têm plano de saúde e aqueles que não têm. Questionou-se que se a verba da EBSEH é da União, por que os recursos não são destinados diretamente aos hospitais federais e por que não abrem concursos públicos. **Marcos Pereira Estellita Lins** (POLI/COPPE/PSIGMA – UFRJ) disse ser professor de gestão. Apresentou diversas teorias de gestão, separando a gestão qualitativa da gestão quantitativa e defendendo esta última em detrimento da primeira, adotada pela EBSEH. Pontuou que os indicadores quantitativos não dão conta das situações do dia a dia, que são complexas. Acrescentou que não existe uma metodologia que possa ser automaticamente implementada, mas que deve ser construída. **Romildo V. Bonfim** (Faculdade de Medicina da UFRJ) citou as palavras da Diretora da EBSEH que disse, quando esteve na Universidade de Goiás, que o regime jurídico único é irreal, o que criticou. Acrescentou que não acredita que o reitor será preso por manter funcionários extraquadros e questionou-se sobre o que irá ocorrer com os funcionários que não quiserem ser cedidos à EBSEH e que o reitor da UFRJ já afirmou que estes ficarão à disposição da reitoria. **Fátima de Makia Masson** (Instituto de Ginecologia da UFRJ) colocou a questão da Resolução 442 do MEC que substituiu a Coordenação dos hospitais universitários pela EBSEH e fez com que os diretores dos hospitais universitários tenham de prestar contas à EBSEH, mesmo sem que tenha havido qualquer contratação da referida empresa. Colocou que deve ser discutido o papel da universidade e a sua autonomia, inclusive, para resolver e suplantar as desigualdades sociais no âmbito da saúde, colocando que a função dos hospitais universitários é pensar as políticas públicas de saúde. Questionou-se como será possível fazer isso se nesse modelo da EBSEH, já que o ensino e extensão estarão inseridos nesse modelo verticalizado, e como uma assistente social vai delimitar a área de ação e formar alunos na área de saúde pública com a universidade ligada ao lucro. **Rodrigo de Oliveira Ribeiro** (HUGG) apontou que as universidades ficaram responsáveis por realizar planos de diagnóstico, segundo determinações no âmbito do REHUF. Acrescentou que o que está em questionamento é o modelo de Estado adotado e que o modelo de saúde pública não é falido, mas sim modelo privado, imposto pelo Banco Mundial. Conclui que o que se está em disputa é o modelo público e o modelo privado. Colocou, por fim, que não é solidário aos gestores das unidades de saúde e que devem ser sim responsabilizados. **José Antonio Alexandre Romano** (SINMED-RJ) colocou que a UFRJ não é patrimônio do Ministério da Educação, mas da cidade do Rio de Janeiro e do próprio povo brasileiro e que o Conselho Nacional de Saúde se posicionou contrário à adoção da EBSEH. Ressaltou que há notícia de entrega dos hospitais federais do DGH à EBSEH e questionou-se como equiparar os hospitais federais vinculados ao DGH aos hospitais universitários, posto que, ainda que hospitais terciários, não estão vinculados

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ao ensino como os universitários. Disse que a possibilidade de contratação de emergência na Administração Pública e que o contrato celetista não são a saída, porque o regime jurídico único também permite a contratação emergencial. Apontou que os diretores são corresponsáveis, na medida em que não denunciam, não informam o fechamento dos leitos e das unidades aos órgãos de controle, como o MPF. **Jairo Bisol (Promotor de Justiça Presidente da AMPASA)** apresentou vídeo de aproximadamente 10 minutos com entrevistas, inclusive, com o Procurador da República Peterson de Paula Pereira, que ajuizou ação civil pública que questiona a contratação da EBSERH pela UnB, na qual apresenta a fundamentação da ação proposta.

A audiência foi encerrada às 18h45min. Pela lista de presença, registrou-se o comparecimento de público externo de 120 pessoas, acrescido das autoridades convidadas, servidores e membros do MPF que compareceram ao ato.

A audiência pública foi gravada em áudio e vídeo.

Publique-se a presente ata no sítio eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento às regras contidas na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2013.

ROBERTA TRAJANO S. PEIXOTO
Procuradora da República

ALINE MANCINO DA L. CAIXETA
Procuradora da República

MARINA FILGUEIRA DE C. FERNANDES
Procuradora da República